



## Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP

### EDITAL DE MATRÍCULA

### VESTIBULAR 2025.2 – BOLSAS DE INCLUSÃO

A Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), no exercício de suas atribuições e estatutárias, por meio da Diretoria de Gestão Escolar e Regulação, torna públicas as informações e normas para a matrícula dos candidatos aprovados no Vestibular 2025.2 – Bolsas de Inclusão.

#### 1 – MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS

- A matrícula é obrigatória para os aprovados que comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente.
- **Menores de 18 anos, mesmo que emancipados, que concluíram o ensino médio via Supletivo ou EJA, não poderão se matricular, conforme art. 38, § 2º e inciso II da LDB, c.c. Art 8º, §§1º e 2º da Resolução CNE/CEB nº 01/2000.**
- Candidatos com **débito financeiro** na UNICAP, por ter sido aluno em outra ocasião, deverão, **antes de realizar a matrícula**, regularizar sua situação com a Universidade, com atendimento no Setor de Protocolo, térreo do Bloco R (em frente ao jardim da Biblioteca), de segunda a sexta-feira, das 9h às 20h.

#### 2 - PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

A matrícula, para TODOS os classificados, será realizada exclusivamente on-line, no período de **01/09, a partir das 17h, até as 18h do dia 03/09/2025**, por meio da Central do Candidato: <https://vest.unicap.br/inscricoes/login>

**1ª Etapa** - O candidato deverá acessar a **Central do Candidato**, e:

- a) Indicar o seu responsável financeiro;
- b) Realizar a sua **pré-matrícula**, momento destinado à complementação das informações cadastrais;
- c) Assinar, por meio de **token**, o contrato de prestação de serviços (conforme item 3);
- d) Realizar o pagamento da matrícula (1ª parcela da semestralidade), caso tenha sido contemplado com bolsa 50%.

#### 3 – ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO DA MATRÍCULA

- A assinatura do **contrato de prestação de serviços educacionais**, será feita mediante a inclusão de um **token** enviado para o e-mail do candidato. O token deverá ser copiado e inserido no campo apropriado, disponível na **Central do Candidato**.



- O boleto da **1ª parcela (P1), para os aptos à bolsa de 50%**, estará disponível após a assinatura do contrato e deve ser pago impreterivelmente até as **20h de 03 de setembro de 2025. Não serão aceitos pagamentos por agendamento bancário.**
- Para os candidatos aptos à bolsa 50%, a matrícula só será efetivada com o pagamento.
- Não será permitido o trancamento de matrícula no 1º ano do curso.
- **TODOS OS(AS) APROVADOS(AS) no processo de bolsas de inclusão deverão assinar o contrato, independentemente do percentual de bolsa concedido**

#### **4 – CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**

Todos(as) os(as) estudantes poderão solicitar o cancelamento de matrícula.

No entanto, os(as) contemplados(as) com bolsa de 50% não terão direito à restituição dos valores já pagos. Após a efetivação da matrícula, o(a) estudante que solicitar o cancelamento será responsável pelo pagamento da parcela correspondente ao mês em que a solicitação for realizada. O não cumprimento dessas formalidades implicará a responsabilidade pelo pagamento integral das parcelas relativas ao período letivo.

Esclarece-se que esta regra não se aplica aos(às) estudantes contemplados(as) com bolsa de 100%.

**Solicitação pelo Portal do Aluno, por meio de requerimento.**

**Menor de idade precisa da concordância formal dos pais ou responsável legal.**

#### **5 – DISPENSA DE DISCIPLINA (APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS)**

- Os candidatos que desejarem aproveitar créditos obtidos em disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior, desde que em cursos autorizados/reconhecidos e julgados equivalentes ao seu curso atual, poderão solicitar Dispensa de Disciplina.
- A solicitação de Dispensa de Disciplina cursada em outra IES, deve ser feita por meio de requerimento no **Portal do Aluno**, na opção Secretaria/Requerimento/ Dispensa de Disciplina, ou pelo e-mail: [admissao.protocolo@unicap.br](mailto:admissao.protocolo@unicap.br), devendo ser acompanhada do histórico oficial da IES e dos programas (ementas) das disciplinas a serem analisadas.
- Para o curso de Direito, só haverá dispensa de até 40% da carga horária da Matriz Curricular da Unicap. Devido à renovação legislativa, doutrinária e jurisprudencial, não será considerada, para fins de dispensa, a disciplina cursada há mais de 05 (cinco) anos, em nome da autonomia universitária que toca esta IES.

#### **6 – RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO**

Mantenha seu **endereço residencial, e-mail e telefone sempre atualizados.**



O candidato fica ciente de que as Normas Administrativas, Financeiras e Acadêmicas complementares, que regulamentam a prestação de serviços educacionais pela Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), estão devidamente protocoladas e registradas em microfilme sob o número de ordem 837043, em 29/12/2011, no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta capital e disponíveis no site: <https://portal.unicap.br/documentos-oficiais>.

O não cumprimento dos prazos e requisitos poderá resultar na **perda do direito à matrícula**.

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe de Admissão, pelos seguintes canais:

- **WhatsApp** 📱 : (81) 99297-6911 – Opção 3 (Admissão/Protocolo)
- **Telefones** ☎️ : (81) 2119-4132 ou 2119-4222 (das 8h às 17h)
- **E-mail** ✉️ : [admissao.protocolo@unicap.br](mailto:admissao.protocolo@unicap.br)
- **Presencial**: de 2ª a 6ª feira, das 9h às 20h, no térreo do bloco R (em frente ao jardim da Biblioteca)



## **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO**

### **ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

Pe. Mieczyslaw Smyda, S. J. PRESIDENTE  
Prof. Dr. Pe. Pedro Rubens Ferreira Oliveira, S. J. REITOR  
Prof. Dr. Pe. Delmar Araújo Cardoso, S.J. VICE-REITOR  
Prof. Dr. Degislando Nóbrega de Lima PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO  
Profª. Drª. Valdenice José Raimundo PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Prof. Dr. Pe. Carlos Fritzen, S.J. PRÓ-REITOR ADMINISTRATIVO

### **COMISSÃO PARA APLICAÇÃO DO VESTIBULAR**

Prof. Dr. Danilo Vaz-Curado Ribeiro de Menezes Costa – Presidente  
Prof. Dr. Carlos Alberto Jahn  
Profª Drª. Flávia Tavares da Costa Ramos  
Kamar de Araújo Farias Albuquerque Costa

### **DIRETORIA DE GESTÃO ESCOLAR E REGULAÇÃO**

Prof. Dr. Hélio Pereira Lima - Diretor

### **POLO SEDE – RECIFE - PE**

Rua do Príncipe, 526 – Boa Vista – Recife-PE – Cep: 50050-900

### **POLO JOÃO PESSOA-PB**

Rua Maestro Osvaldo Evaristo Costa, 415 – Bairro dos Estados – João Pessoa-PB – Cep: 58030-218

### **POLO ARACOIABA-CE**

Rua do Comércio, S/N – Vazantes – Aracoiaba-CE – CEP: 62752-000